

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Resolve:
Art.1º Designar para a função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Belo Horizonte/MG, o Servidor Mauro Adriano Moutinho , Masp 1.174.413-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 011 / 2019

O Bel. Dr. Armando Avolio Neto, Delegado Regional de Polícia de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...;

Considerando o disposto no artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97) e no artigo 1º da Portaria 2.242/2009, do Chefe do DETRAN/MG, datada de 04/06/2009;

Considerando a necessidade da alteração da Comissão Processante Permanente, para proceder à instauração e instrução dos Processos Administrativos alusivos a apuração de medidas a rigor da legislação de trânsito;

Resolve:
Artigo 1º - Dispensar da Comissão Processante Permanente na Comarca de Juiz de Fora/MG o servidor Wemerson José dos Santos, Investigador de Polícia, MASP 1.113.325-3;

Artigo 2º - Designar como Secretário o servidor Eduardo Furtado Oliveira, Investigador de Polícia, MASP 1.120.991-3;

Artigo 3º - Manter como Presidente da Comissão Processante Permanente o Bel Sergio Luis Lamas Moreira, Delegado de Polícia, MASP 1.111.369-3 e como membro o servidor Lucio Valério Tavares dos Reis, Investigador de Polícia, MASP 341.053-7;

Artigo 4º - A composição da presente Comissão só poderá ser alterada, no todo ou em parte, por motivo de licença, férias ou ausência de qualquer natureza, a critério desta Autoridade subscritora;

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Publique-se no Boletim interno, cumpra-se

Juiz de Fora/MG, 04 de dezembro de 2019
Armando Avolio Neto
Delegado Regional de Polícia

PORTARIA Nº 001, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O Bel. Douglas Antônio Ramos Magela, Delegado Regional de Polícia Civil, titular da 1ª DRPC/16ª DPC, com sede na cidade de Unai/MG, no uso de suas atribuições e na forma da lei ...

Considerando o disposto no Artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e no artigo 1º da Portaria nº 985/2016, da Direção do DETRAN/MG, datada de 29/11/2016;

Considerando a necessidade da criação de uma Comissão Processante Permanente, para proceder à instauração e instrução dos Processos Administrativos alusivos a apuração de medidas a rigor da legislação de trânsito;

Resolve:
Art. 1º - Designar a Comissão Processante Permanente na Comarca de Unai/MG para proceder a instauração e instrução de Processos Administrativos relativos à apuração das infrações de trânsito, assim constituída: Presidente: Bel. Valdete Abrantes Gavalas, Delegado de Polícia, Nível Geral, Masp 348.979-6; Secretário: Júlia Maria Borges Henauth, Investigador de Polícia, Nível I, Masp 1.480.353-0; Membro: Keylla Mary Beraldo De Oliveira, Escrivã de Polícia, Nível I, Masp 1.340.687-1.

Art. 2º - A composição da presente Comissão só poderá ser alterada, no todo ou em parte, por motivo de licença, férias ou ausência de qualquer natureza, a critério desta Autoridade subscritora;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bel. Douglas Antônio Ramos Magela
Delegado Regional de Polícia Civil - Masp 1.188.491-3

PORTARIA Nº 014/2º DRPC/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

A Belª. Lujan Pinheiro de Souza, Delegada Regional de Polícia Civil, titular da 2ª DRPC/11ª DPC, com sede na cidade de Januária, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Considerando o disposto no artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97) e no artigo 1º da Portaria 985/2016, da Direção do DETRAN/MG, datada de 29/11/2016.

Considerando a necessidade da criação de uma Comissão Processante Permanente, para proceder à instauração e instrução dos Processos Administrativos alusivos a apuração de medida a rigor da legislação de trânsito;

Resolve:
Art. 1º - Designar a Comissão Processante Permanente na Comarca de Januária/MG para proceder a instauração e instrução de Processos Administrativos relativos à apuração das infrações de trânsito, assim constituída: Bel. Farley Guedes de Oliveira, Delegado de Polícia, Nível I, Masp 1.330.746-7; Secretário: Érika Campos da Mota, Investigador de Polícia, Masp 1.109.346-5; Membro: Maristane Aparecida Alves de Souza, Escrivã de Polícia, Masp. 1.318.368-6.

Art. 2º - A composição da presente Comissão só poderá ser alterada, no todo ou em parte, por motivo de licença, férias ou ausência de qualquer natureza, a critério desta Autoridade subscritora;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belª. Lujan Pinheiro de Souza
Delegada Regional de Polícia Civil- masp 1.118.614-0

11 1303595 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

72.590 - no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Wesley Rodrigues de Oliveira, Investigador de Polícia, nível III, MASP 1.256.828-3, para prestar serviços no Instituto de Criminalística, procedente da Divisão de Perícias Médicas/ HPC.

72.591 - no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Daniel Antunes Machado, Investigador de Polícia, nível II, MASP 1.061.168-9, lotado na 6ª Delegacia de Polícia Civil de Bocaiuva, redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses.

11 1303593 - 1

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 237/CGPC/2019

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e

Considerando que a Sindicância Investigatória nº 175.278/CGPC/2011 notícia que o servidor D.L.N., Investigador de Polícia, Nível Especial, MASP 343.774-6, praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, inciso III c/c art. 149; art. 150, incisos VI e XXIII c/c art. 158, inciso II e art. 159, inciso IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/1969; que ensejam aplicação da pena de demissão;

Considerando o disposto nos artigos 166, 168 e 178 da citada Lei;

Resolve:
I – Nos termos do art. 2º da Resolução nº 7.566/2013, e suas alterações; c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor;

II – Designar a Terceira Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Daniel de Andrade Ribeiro Teixeira, Delegado de Polícia, Nível Especial, MASP 1.237.909-5 (Presidente); Demétrius Souza Homem, Investigador de Polícia, Nível Especial, MASP 668.052-4 (Membro), e Helbert Castanheira Vieira, Escrivão de Polícia, Nível Especial, MASP 458.044-5 (Secretário); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2019.
Luiz Carlos Ferreira
Delegado Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 238/CGPC/2019

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e

Considerando que o Protocolo nº 256.090/CGPC/2019, notícia que o servidor L.E.R.M., Escrivão de Polícia I, Nível I, MASP 1.340.524-6 praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, inciso III c/c art. 149; art. 150, incisos XXII, XXIII, XXIV e XXX c/c art. 158, inciso II e art. 159, incisos II e IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/1969; que ensejam aplicação da pena de demissão;

Considerando o disposto nos art. 166, 168 e 178 da citada Lei;

Resolve:
I – Nos termos do art. 3º da Resolução nº 6742/2004, e suas alterações; c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor;

II – Designar a Segunda Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Fábio Silva Tasca, Delegado Geral de Polícia, MASP 386.038-4 (Presidente); Alexandre Torres Pimenta, Investigador de Polícia, Nível Especial, MASP 1.152.024-4 (Membro), e Edson Moreira, Escrivão de Polícia, Nível III, MASP 458.141-9 (Secretário); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2019.
Luiz Carlos Ferreira
Delegado Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 239/CGPC/2019

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e

Considerando que a Sindicância Investigatória nº 252.541/2018, notícia que o servidor M.R.M., Agente de Administração, MASP 925.994-6; praticou, em tese, as transgressões previstas no art. 216, incisos V e VI e art. 250, inciso II c/c art. 218, parágrafo único, todos da Lei nº 869/52; que ensejam aplicação da pena de demissão;

Considerando o disposto nos art. 166, 168 e 178 da Lei Estadual nº 5.406/69;

Resolve:
I – Nos termos do art. 3º da Resolução nº 6742/2004, e suas alterações; c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; e art. 220, parágrafo 1º da Lei nº 869/52, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor;

II – Designar a Segunda Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Dr. Fábio Silva Tasca, Delegado Geral de Polícia, MASP 386.038-4 (Presidente); Alexandre Torres Pimenta, Investigador de Polícia, Nível Especial, MASP 1.152.024-4 (Membro), e Edson Moreira, Escrivão de Polícia, Nível III, MASP 458.141-9 (Secretário); todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2019.
Luiz Carlos Ferreira
Delegado Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

11 1303594 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Expediente

DESPACHO

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.065, de 20 de outubro de 2016,

Art. 1º – Reconstituir os membros da Comissão Especial encarregada de proceder inventariário dos bens permanentes, de consumo e dos imóveis transferidos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário de Minas Gerais – SEDA, instaurada pela Resolução SEAPA nº 21, de 19 de julho de 2019, para a conclusão de seus trabalhos no prazo de sessenta dias, contados a partir da data da publicação da presente Resolução.

Art. 2º – A Comissão Especial, ora reconduzida, é composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – Sebastião Ferreira Leste, Masp 1.016.614-8;

II – Adeldo Pinto de Souza, Masp 1.167.100-5;

III – Cátia Rodrigues Leite Mora, Masp 385.857-8;

IV – Mauricio Euzébio da Silva, MAS.: 900.999-4;

V – Nelbert Rafael da Silva, MASP.: 1.436.634-8;

VI – João Paulo Amaral Jacoby, MASP.: 752.730-2

VII – Celson Soares da Silva, MASP.: 1.018.473-7

Art. 3º - Fica ratificada a Resolução SEAPA nº 21, de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial deste Poder Executivo na página 04 do dia 23 de julho de 2019, de modo que ficam convalidados os atos administrativos praticados a partir da mesma.

Art. 4º- Este DESPACHOentra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2019.
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,

Ana Maria Soares Valentini

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

11 1303363 - 1

RESOLUÇÃO SEAPANº49 29 DE NOVEMBRODE 2019.

Altera a composiçãodaComissão e designa servidores para os fins em que especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do § 1º, do artigo 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 23.304, de 31 de maio de 2019, no Decreto Estadual nº 47.144, de 25 de janeiro de 2017, na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e considerando o teor da Portaria nº 07/ 2019, 14de novembro de 2019, que determinou a instauração de Processo Administrativo Punitivo,

RESOLVE:
Art. 1º. Altera a Comissão Processante com atribuições para apurar as possíveis irregularidades descritas na Portaria nº 07/ 2019, 14de novembro de 2019, que teriam sido praticadas pela empresa Santa Fé Construções e Edificações Ltda inscrita no CNPJ 05.384.936/0001-87, sediada em Montes Claros, na Rua Maceionº 168, Bairro São Francisco II, durante a execução do Contrato nº 139/2013, (estabelecido com a antiga Ruralminas).

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão Processante os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
I- Marlene Costa Val Rodrigues– MASP 263605-8

II- Alisson Maurílio Rodrigues Santos – MASP 1372981-9

III- Mércia Maria Matias Mattos Martins – MASP 10.18446-3

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante motivação expressa.

Art. 4º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e revoga a RESOLUÇÃO SEAPANº42/2019, 14de novembrode2019.

Belo Horizonte, 11de dezembro de 2019.

Ana Maria Soares Valentini

Secretáriade Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

11 1303341 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 597/2019

ATRIBUI responsabilidade a servidora POLLIANA CAMPANHA DE SOUZA, masp 0391510-5, para responder pela Coordenadoria Regional de Governador Valadares.

ATO Nº 598/2019

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.398, de 13-04-2018, em atendimento a determinação judicial, constante nos Autos referente ao processo nº 0191.19.001445.3, suspende do exercício de suas funções o servidor Wesley Silveira Teófilo, masp 1017716-0, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Assistente em Agropecuário, lotado no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, a partir desta data até o julgamento definitivo.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

10 1303048 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Marcelo Landi Matte

Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

Presidente: Júlia Mitraud

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO/FAOP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, registra afastamento por motivo de luto, nos termos da alínea “b” do art.21 da Lei 869 de 05/07/1952, por 08 dias à servidora Rachel da Silva Falcão Costa, MASP 1.002.575-7, a partir de 05.12.2019.

11 1303259 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar

SIGED 00026180-1191-2017

Portaria n.º 005/2017

DESPACHO

Conforme relatório apresentado, acolho as conclusões da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 005/2017, ratificadas pelo Corregedor desta Secretaria de Fazenda, e determino a remessa do feito à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SEF para conhecimento e providências, consoante inciso III do art. 252 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 11 de dezembro de 2019.

Gustavo de Oliveira Barbosa

Secretário de Estado de Fazenda

Assunto: Pensão Acidentária instituída pela

Lei n.º 9.683, de 12/10/1988

Interessados: Thais dos Santos Ferreira

DESPACHO

Com base na Nota Jurídica Nº 517/2019, DEFIRO o pedido de pensão acidentária, prevista no art. 1º, da Lei Estadual nº 9.683, de 12/10/1988, aos beneficiários Thais dos Santos Ferreira e Maria Valentina Muratore Ribeiro, viúva e filha do ex militar Cb PM Jhony Ferreira Ribeiro, nº 142.086-8, falecido no dia 04/07/2019.

O pagamento do benefício será efetuado às requerentes, nos termos do art. 5º da Lei acima.

A pensão acidentária é devida a partir da data do requerimento, conforme art. 6º da citada Lei.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2019.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

Assunto: Pensão Acidentária instituída pela

Lei n.º 9.683, de 12/10/1988

Interessados: Rosilana da Consolação Nunes Pereira e outros

DESPACHO

Com base na Nota Jurídica Nº 511/2019, emitida pela Assessoria Jurídica/SEF e considerando a competência da SEF, conferida pelo art. 9º da Lei Estadual nº 9.683, de 12/10/1988, INDEFIRO, por falta de amparo legal, o pedido de pensão acidentária, formulado por Rosilana da Consolação Nunes Pereira e outros, em face do falecimento do ex militar Cb PM Fábio César Pereira, nº 139.740-5, ocorrido no dia 01/05/2019.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2019.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

11 1303629 - 1

Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 56, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Anexo Único da Portaria SUFIS nº 020, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes com dispensa de visto prévio na liberação de mercadoria importada, para efeitos de aplicação da legislação do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 15 do art. 335 da Parte I do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - O Anexo Único da Portaria SUFIS nº 020, de 06 de dezembro de 2017, fica acrescido dos seguintes itens:

145	Fundação Ezequiel Dias	17.503.475/0001-01
146	Ball Beverage Can South America S/A	29.506.474/0005-15
147	Ball do Brasil Ltda	00.771.979/0002-82
148	Biobal Sanus Farmacéutica Ltda	49.475.833/0016-84
149	Premium Importação Exportação e Comércio Ltda	02.998.492/0001-81

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, aos 11 de dezembro de 2019;

231ª da Inconfidência Mineira e 198ª da Independência do Brasil.

CARLOS RENATO MACHADO CONFAR

Superintendente de Fiscalização

11 1303552 - 1

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019 – 5

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Ipatinga

SRF I IPATINGA/DF/2º NÍVEL/MANHUAÇU

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de nº 10.000032641.11, de 08/11/2019, para apresentação imediata dos documentos, abaixo relacionados, na Delegacia Fiscal de Manhuaçu, localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - Centro, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-103 – Tel. 33-3331-1692.

PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2016 a 30/06/2017.

SUJEITO PASSIVO: TROUW NUTRITION BRASIL NUTRICA O ANIMAL LTDA

CNPJ 03.022.008/0005-70

Endereço: Rodovia Armando de Salles Oliveira, S/N – KM 356 – Zona Rural - Pitangueiras/SP - CEP 13400-000

OBJETO DA AUDITORIA: Verificação do correto recolhimento do FEM (-Fundo de erradicação da miséria) relativos ao período de 01/01/2016 a 30/06/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

O presente auto tem como objetivo informar ao contribuinte o início da ação fiscal, não se exigindo a apresentação de documentos.

Manhuaçu, 11 de dezembro de 2019.

Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668-332-0

Delegado Fiscal / DF Manhuaçu

11 1303549 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA

DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2

INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, ficam o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infra citado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as